



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR JUSTIÇA ITINERANTE

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado conforme a Seção I do Ato nº 052/2023-P (5662469), que "*Regulamenta as licitações e as contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências*", e será adaptado ao objeto a ser contratado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Este estudo tem como objetivo avaliar a melhor forma de atendimento das necessidades da unidade móvel do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. Os serviços considerados incluem: **(I)** serviços de **condução de veículo** automotor para operar o **ônibus** (unidade móvel), assim como de condução de **carro de apoio** (Van ou veículo similar do Tribunal), **(II)** serviço de **elétrica, hidráulica e climatização**, **(III)** serviço de apoio para **montagem e desmontagem** da unidade móvel, **(V)** serviço de fornecimento de **gerador externo**, **(IV)** serviço de **higienização durante os eventos**, para atendimento nos pontos de instalação da Justiça Itinerante, assim como em eventos, mutirões e/ou campanhas propostas pelo Tribunal de Justiça ou em que este seja parceiro/apoiador.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I):

O presente estudo origina-se de demandas da Justiça Itinerante, uma inovação introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, representando um compromisso com a acessibilidade à justiça em todo o território nacional, com objetivo de levar os serviços judiciais a áreas geograficamente remotas ou de difícil acesso, buscando assegurar que todos os cidadãos tenham acesso igualitário à jurisdição e aos seus direitos fundamentais.

Por meio dos dispositivos constitucionais estabelecidos nos artigos 107 § 2º, 115 § 1º e 125 § 7º, a Justiça Itinerante tornou-se um instrumento vital para promover a inclusão social e garantir o acesso à justiça para comunidades marginalizadas ou carentes de recursos. Tal abordagem possibilita que o Poder Judiciário leve seus serviços diretamente às populações que, de outra forma, teriam dificuldades em recorrer a tal sistema.

Nessa seara, a Justiça Itinerante não apenas representa um avanço considerável na democratização do acesso à justiça, mas também reafirma o compromisso do Estado em garantir que todos os cidadãos sejam atendidos de maneira equitativa pela estrutura judiciária, independentemente de sua localização geográfica ou situação socioeconômica.

Com o intuito de materializar os atendimentos da Justiça Itinerante, o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul promoveu a aquisição de um ônibus (Contrato nº 11/2023-DEC - SEI nº 4886396) que foi especialmente projetado e adaptado para esse propósito, o qual teve a sua utilização estendida a atendimentos em eventos, mutirões e/ou campanhas propostas pelo Tribunal de Justiça ou em que este seja parceiro/apoiador. Todavia, para efetivar sua implementação de forma integral e eficiente, há necessidade premente de suprir diversas demandas operacionais.

Seguindo essa diretriz, após análise pormenorizada conduzida pelo Grupo de Trabalho (GT), composto pelas áreas técnicas da Direção de Logística (DGC, DMP, DINFRA, AGP e AGP-SAPC), da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) e da Direção da Tecnologia de Informação (DITIC), restou concluído pela necessidade de contratação dos serviços elencados no Item 2 "DEFINIÇÃO DO OBJETO".

A fim de melhor compreensão dos serviços para a utilização de forma plena da unidade móvel, passamos a tecer uma abordagem detalhada das necessidades operacionais identificadas:

3.1. Serviços de condução de veículo automotor para operar o ônibus (unidade móvel) e o carro de apoio "van" (ou veículo similar) do Tribunal:

Para assegurar a segurança na operação do ônibus adaptado como unidade móvel, é necessário dispor de motoristas devidamente habilitados para essa categoria de veículo, sendo fundamental para assegurar que o veículo seja conduzido de maneira segura e eficaz, contribuindo assim para o sucesso dos eventos.

Da mesma forma, foi identificada a necessidade de serviço de condução de carro de apoio próprio do órgão, para transportar a equipe de servidores responsáveis pelos eventos, bem como para o transporte de objetos e materiais.

Quanto ao ponto, convém colacionar a Informação da Seção de Transportes 6198513, extraída do SEI 8.2023.0005/000017-8:

"Item 7. Carro de apoio: Um carro de apoio será disponibilizado por esta Seção, no entanto, é importante referir que o número de motoristas diante das demandas do Tribunal encontra-se bastante reduzido, e que por vezes algumas solicitações não são atendidas por falta de motorista. Logo, nos dias de operação do projeto da Justiça Itinerante, quando dois motoristas estarão à disposição do projeto, o setor ficará ainda mais fragilizado em termos e contingente para outros atendimentos, razão pela qual necessita-se de contratação de motoristas terceirizados, pensando inclusive no projeto em tela. O expediente de contratação já fora instruído e será submetido aos setores competentes." (grifos nossos)

Acrescenta-se que a realização da operação de logística da unidade itinerante pelos servidores do quadro deste Tribunal pode resultar em horas-extras e requisição de diárias.

Assim, a contratação de motoristas se justifica pela escassez de profissionais habilitados no quadro do Tribunal de Justiça, somada à ausência de exigência de carteira de habilitação compatível com as necessidades atuais nos concursos para servidores, sendo que a habilitação adequada é fundamental para atender plenamente às demandas da unidade móvel.

3.2 Serviço de operação de elétrica, hidráulica e climatização:

A operacionalização completa das adaptações (elétrica, hidráulica e de climatização) da unidade móvel pressupõe o funcionamento preciso da elétrica embarcada do ônibus (unidade móvel). Isso envolve a correta instalação do aterramento da estrutura, a conexão do cabo de energia à rede elétrica local e a ativação do sistema elétrico do ônibus, com a seleção da fonte de alimentação adequada (rede externa ou gerador). Adicionalmente, deve-se proceder com o acionamento dos transformadores, do sistema de alimentação ininterrupta (*no break*) e dos disjuntores nas Caixas Elétricas I e II, verificando todos os componentes de iluminação do veículo (tanto internos quanto externos) e ativando o sistema de climatização, bem como providenciando o acionamento e manuseio do sistema de nivelamento hidráulico. Estas medidas são fundamentais para garantir que todas as funcionalidades da unidade móvel estejam disponíveis e em pleno funcionamento durante suas operações.

Em cada evento do Poder Judiciário em que o ônibus for utilizado será necessário conectar a energia do veículo por meio de cabos elétricos acoplados a postes ou caixas de eletricidade para garantir iluminação adequada no ambiente interno e fornecimento de eletricidade para os aparelhos eletrônicos, como notebooks e impressoras. Devido à complexidade e aos riscos associados a essas tarefas, somados a indisponibilidade de técnicos do quadro para atender esta demanda, assim como a inviabilidade de utilização dos contratos vigentes relacionado aos serviços em questão, torna-se imprescindível dispor de serviço técnico equipado com os dispositivos de segurança necessários.

3.3. Serviço de apoio para montagem e desmontagem da unidade móvel:

Considerando a demanda de montagem e desmontagem da estrutura externa do ônibus, uma tarefa que exige tanto força física quanto conhecimento técnico específico da estrutura do veículo e que esta operação não pode ser efetuada pelos servidores encarregados do atendimento jurisdicional. Assim, é necessário contar com serviço de profissionais com *expertise* para manipular, com segurança, todas as partes da estrutura externa do ônibus, garantindo que o veículo esteja adequadamente montado para uso e desmontado após cada evento, minimizando riscos de danos ou falhas. Além disso, é necessário abastecer regularmente o reservatório do ônibus com água potável para consumo. É igualmente essencial garantir a limpeza contínua e a reposição de água para outros usos na unidade móvel.

As atividades acima descritas serão detalhadas com mais profundidade no Termo de Referência, com a possibilidade de inclusão de elementos, conforme necessário.

3.4. Fornecimento de gerador externo, sob demanda:

Dada a possibilidade de falta de infraestrutura elétrica adequada nos locais de atendimento, combinada com as limitações do gerador interno do ônibus, que gera altos níveis de ruído e não suporta adequadamente, por longos períodos, os sistemas de ar-condicionado, entende-se que **eventualmente** será necessária a disponibilização de um gerador de energia externo, para fornecer energia de forma contínua e confiável durante os atendimentos, sem comprometer o conforto dos usuários. Este gerador garantirá a demanda energética contínua e confiável durante os atendimentos, mantendo o conforto dos usuários e assegurando o desempenho eficiente dos sistemas de climatização, essencial para um ambiente interno propício às atividades desenvolvidas no ônibus.

Esta medida visa assegurar que os eventos possam ser realizados conforme programado, independentemente das condições adversas relacionadas à energia elétrica.

Importa destacar que o uso deste equipamento é previsto para situações críticas, onde o gerador interno do ônibus pode não ser adequado para suprir todas as demandas energéticas, sendo que os níveis de utilização deste equipamento serão especificados no Termo de Referência.

3.5. Serviço higienização durante os eventos:

Devido à alta circulação de pessoas dentro do ônibus, o uso frequente do banheiro e a necessidade de utilização da copa pelos servidores durante os eventos realizados na unidade móvel, entende-se necessário dispor de serviços de higienização e limpeza interna. A presença de profissionais responsáveis pela higienização é essencial para assegurar que o ônibus permaneça em condições ideais de uso ao longo de todo o evento, atendendo as necessidades dos participantes e mantendo uma rotina de higiene durante a prestação de serviços.

As áreas deverão ser mantidas limpas, com manutenção da adequada higienização do local, em especial quanto às dependências de atendimento, piso e banheiro, de forma a estarem aptos para utilização durante permanência do evento, com recolhimento periódico dos lixos e com reposição de todos os insumos, a exemplo de **sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico**, sendo que tais itens serão fornecidos pelo Tribunal de Justiça.

O serviço de higienização durante os eventos engloba todo o período de duração destes, com estimativa preliminar de início às 9 horas e encerramento até às 15 horas.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 18, § 1º, II):

A presente contratação não integra o escopo do Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul para o exercício de 2024 (expediente SEI nº 8.2023.4971/000023-7). Todavia, encontra respaldo no Planejamento Estratégico da Administração, com o propósito de fortalecer a relação institucional do Judiciário com a sociedade, promover a sustentabilidade e a garantia dos direitos fundamentais.

A contratação em análise não apenas atende às necessidades imediatas da unidade móvel deste Poder Judiciário, mas também se revela como uma solução estratégica que coaduna com os objetivos de longo prazo delineados no Plano Estratégico, se revelando um investimento no aprimoramento contínuo da excelência institucional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII):

Desde a implantação dos eventos com a unidade móvel, têm-se constatado que o atual quadro de pessoal do Tribunal de Justiça não é suficiente para atender a todas as demandas. Considerando o uso atual que corresponde a um dia de atendimento semanal, já foram identificadas dificuldades, seja pela falta de servidores disponíveis durante o período, como é o caso do engenheiro eletricista que trabalha em regime de sobreaviso, seja pela necessidade de pagamento de horas-extras, ou ainda pela dificuldade de expandir as operações da Justiça Itinerante.

Assim, a solução viável verificada pelo Grupo de Trabalho **compreende a contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, visando operar e manter a unidade móvel do Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Sul**. Isso inclui atendimento nos pontos de instalação da Justiça Itinerante, bem como em eventos, mutirões e/ou campanhas organizados ou apoiados pelo Tribunal de Justiça.

O objetivo é fornecer uma estrutura funcional e eficiente para a realização de atividades judiciais em locais remotos ou de difícil acesso. Isso engloba a operacionalização do veículo adaptado, assistência técnica e operacional durante os atendimentos, bem como a manutenção e assistência técnica veicular, garantindo a funcionalidade e conservação contínua e confiável da unidade móvel.

5.1. Os serviços compreendem:

A manutenção da **higiene interna da unidade móvel**, incluindo: a limpeza dos espaços de atendimento, das áreas comuns e banheiros, remoção de detritos e reposição de materiais de higiene, durante a realização do evento.

A disponibilização de um **gerador de energia externo**, a ser demandado conforme especificações contidas no TR, garantirá a continuidade das operações judiciais, assegurando que todos os equipamentos e sistemas essenciais se mantenham funcionais em qualquer cenário, contribuindo para a prestação de serviço jurisdicional de forma ininterrupta.

A contratação de **serviço de apoio de montagem e desmontagem** que corresponde a atuação de profissionais capacitados para esta função específica, devendo possuir tanto força física adequada quanto conhecimento técnico especializado na estrutura e funcionamento. É recomendável que os profissionais integrantes da equipe contenham, ainda, habilidades para lidar com os desafios e exigências operacionais da unidade móvel da Justiça Itinerante, considerando que a equipe de apoio desempenha um papel fundamental na garantia do bom funcionamento e na manutenção adequada da estrutura itinerante, permitindo que os servidores jurisdicionais possam se concentrar em suas responsabilidades essenciais de atendimento ao público e execução das atividades-fim.

As atividades de **montagem e desmontagem** englobam a configuração e desativação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento da unidade móvel, que compreendem:

(a) montagem/desmontagem e organização da estrutura externa e interna da unidade móvel. Citando-se como exemplo: organização de mesas que ficam dentro do ônibus e cadeiras, abertura dos toldos laterais e instalação de suportes de sustentação, fixação do banner da Justiça Itinerante, desembarque e organização do piso móvel da estrutura e acionamento das capas de chuva, caso necessário, além da observância quanto ao disposto no Manual de Operação do Ônibus disponível no documento SEI nº 6673840;

(b) desencaixotar impressora e colocar em móvel correspondente, conectando à rede elétrica e verificando se está com papel;

(c) posicionar os notebooks do ônibus em mesas, conectando os carregadores nestes nos locais adequados;

(d) testar o funcionamento da estrutura de acesso para cadeirantes (que deverá sempre ser efetuada com o motor do veículo ligado);

(e) abrir porta central do ônibus para início das atividades;

(f) abastecimento do reservatório de água potável;

(g) auxiliar o motorista a controlar o trânsito e orientar as manobras de direção para evitar danos aos portões e estruturas e, principalmente, ao veículo;

(h) esvaziar corretamente os resíduos da caixa de dejetos do ônibus, descartando seu conteúdo em um esgoto cloacal apropriado, a ser indicado por servidor responsável. Deve ser garantida a operação desde a conexão das mangueiras apropriadas, bem como da utilização de formaldeído específico para eliminar o mau cheiro e ajudar a diluir o material orgânico dentro do tanque, levando-se em consideração o correto descarte ambiental de tais resíduos.

No contexto da contratação de serviços de operação **elétrica, hidráulica e de climatização** específicos para o acompanhamento de eventos da Justiça Itinerante, a fim de garantir a eficácia e segurança dos serviços prestados, a contratação deve considerar algumas diretrizes essenciais, tais como:

(a) a garantia da disponibilidade para atendimento rápido e eficiente durante os eventos, incluindo fins de semana e feriados, caso necessário. É vital ter uma equipe pronta para responder a quaisquer emergências ou falhas técnicas imediatamente;

(b) a equipe técnica deve possuir conhecimentos específicos e comprovados na operação de sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização predial adaptadas as necessidades da unidade móvel utilizada em eventos. Isso inclui a capacidade de adaptar e operar equipamentos em diferentes configurações e condições ambientais;

(c) o fornecimento e utilização de equipamentos e ferramentas que estejam em conformidade com os padrões técnicos mais recentes e que sejam apropriados para o uso em condições variáveis, típicas de eventos itinerantes;

(d) o desenvolvimento e a implementação de plano de verificação proativa, que inclua checagens regulares antes, durante e após os eventos para garantir que todos os sistemas operem de forma otimizada e segura;

(e) a estrita conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes, minimizando o risco de acidentes e garantindo a proteção do meio ambiente e dos participantes do evento;

(f) periodicidade dos treinamentos da equipe e certificações atualizadas que confirmem a habilidade para manusear os sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização de maneira eficiente e segura;

(g) manutenção de linhas de comunicação claras e eficazes com os organizadores do evento para garantir que todas as necessidades sejam atendidas prontamente e que qualquer mudança nas demandas seja rapidamente incorporada ao plano de serviço.

Ademais, a equipe deve estar preparada para realizar serviços relacionados à solução de problemas elétricos e hidráulicos, bem como outras intercorrências emergenciais, caso ocorram panes elétricas e/ou hidráulicas, inclusive durante o período de atendimento. Isso inclui a capacidade de identificar rapidamente e resolver eficientemente problemas que possam surgir, garantindo a continuidade das operações e minimizando o impacto sobre os serviços prestados, ressalvada a necessidade de encaminhamento ao Contrato nº 16/2024-DEC (6323196), cujo objeto é a *“Prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do TJRS, em rede credenciada de oficinas, concessionárias e centros automotivos, com fornecimento de serviços mecânicos de toda ordem, além de serviços de borracharia, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, entre outros insumos”*, ou o que porventura o substituir.

Para garantir o deslocamento adequado da unidade móvel, bem como da van (ou veículo similar) designado como carro de apoio, a empresa contratada deverá fornecer um **serviço de condução de veículos automotores** na categoria apropriada para a operação de ônibus adaptados, assim como para condução de Van, cuja carga compreende o transporte de pessoas, materiais e cargas. Para isso, é essencial dispor de motoristas devidamente habilitados na **categoria "D"**, em total conformidade com os requisitos de qualificação e cursos exigidos para essa categoria. As demais especificações técnicas constarão no item requisitos da contratação, assim como no Termo de Referência.

Os motoristas serão responsáveis por realizar **os deslocamentos da unidade móvel e do carro de apoio, abrangendo não apenas a capital, mas também todas as demais cidades do Estado**. Este serviço será prestado de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessário.

Os eventos que necessitarão dos serviços acima delineados, correspondem:

Ao atendimento nos pontos de instalação da Justiça Itinerante na Comarca de Porto Alegre, que será realizado em **um dia da semana em cada local escolhido**, sendo que **o projeto prevê o atendimento em todos os dias úteis (segunda à sexta-feira)**. Nesses dias, o atendimento ao público tem previsão de ocorrer **das 9h às 15h** e a estrutura deverá estar pronta para o atendimento no horário de início. A montagem e desmontagem duram cerca de 1 hora cada.

Ao **atendimento de demandas que ensejam a utilização do ônibus aos sábados, domingos e/ou feriados**, para servir de base para atendimentos em eventos, mutirões e/ou campanhas propostas pelo Tribunal de Justiça ou em que este seja parceiro/apoiador.

5.2. Outras necessidades verificadas:

Além dos itens acima pontuados, restaram verificadas outras necessidades que demandam provisão para o pleno funcionamento da unidade móvel nos eventos e atendimentos supramencionados. Essas necessidades englobam:

5.2.1. Abastecimento de combustível da unidade móvel e do carro de apoio: consoante informações da área técnica, o abastecimento do ônibus (unidade móvel) será realizado por meio do Contrato nº 63/2019-DEC (0952114), firmado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul com a empresa Ticket Log - Ticket Soluções HDFGT S/A, mediante fornecimento de cartão magnético vinculado ao ônibus unidade móvel, nos termos estabelecidos pelo Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação DEC-SELIC (0890343). Para tanto, será necessário que a empresa contratada informe, ao Serviço de Transportes do TJRS, os dados do motorista para cadastro junto à plataforma da Ticket Log. Esse cadastro tem a função de controle dos responsáveis pelo uso do cartão e respectivas quantidades de combustível consumidas.

5.2.2 Segurança: a segurança será prestada pelo Serviço de Polícia Judicial - SSI-POLÍCIA e pelo Núcleo de Inteligência do Judiciário - NIJ, sem necessidade, por ora, de contratação de serviço de segurança privada.

5.2.3. Internet: a disponibilização de internet continuará sendo realizada por meio de modems ou por intermédio de alguma entidade parceira que esteja localizada no mesmo local da unidade móvel, tendo em vista serem estes os recursos disponíveis no momento. Além disso, paralelamente a essa abordagem, a Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC) conduzirá um estudo para avaliar possíveis soluções que atendam de forma mais eficaz às demandas da unidade móvel.

5.2.4. Apoio de TI presencial no local: a partir da avaliação da Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC), foi determinado que o suporte de TI presencial será fornecido através do contrato de serviços terceirizados de atendimento. Este arranjo inclui a presença de um técnico no local durante o início dos trabalhos, seguindo as diretrizes estabelecidas no Encaminhamento DSUP (6448042) no expediente SEI nº 8.2021.0010/000830-1. O suporte visa assegurar que todas as configurações e funcionalidades tecnológicas estejam operacionais e otimizadas para o sucesso das atividades da unidade móvel durante os eventos da Justiça Itinerante.

5.2.5 Seguro veicular: tendo em vista a necessidade de contratação de seguro para o ônibus unidade móvel, encontra-se em tramitação no expediente SEI nº 8.2024.0191/000426-2;

5.2.6 Serviço de copa e fornecimento de café: entende-se que a prestação de serviços de copeiragem e/ou fornecimento de café e insumos não devam fazer parte da contratação. No que tange à prestação de serviço de copeiragem, conforme consta no Despacho DG (2817039), o referido serviço possui finalidade de *“atendimento de representação dos magistrados e solenidades do Tribunal do Júri, bem como as limpezas específicas para tal posto (geladeiras, micro-ondas, sanduicheiras etc.). Não se presta o serviço, portanto, ao atendimento dos servidores. Ademais, verifica-se que a implantação do serviço foi e continua sendo conservadora, na medida em que é limitado às Comarcas de entrâncias final intermediária.”*

Nessa senda, s.m.j., a Justiça Itinerante, com finalidade *“de expandir o acesso à Justiça e assegurar a entrega da prestação jurisdicional nos segmentos do direito civil, de família, do juizado especial cível e de registro civil das pessoas naturais”* não se enquadra nas hipóteses previstas no despacho supramencionado.

Quanto ao fornecimento de insumos e café, por sua vez, a Ordem de Serviço nº 01/2005-DG (5529145) disciplina as unidades aptas ao recebimento do material, não havendo previsão para fornecimento às unidades jurisdicionais.

5.2.7. Fornecimento de alimentação: Não haverá despesa com alimentação, como por exemplo almoço, para evitar o estorno do vale alimentação recebido pelos servidores e Juízes que atuarão na Justiça Itinerante, a fim de garantir a conformidade com as políticas de benefícios existentes.

5.2.8. Fornecimento de água: O Departamento de Infraestrutura deste Tribunal indicou a instalação de filtro, sendo está uma solução pertinente para garantir o fornecimento de água potável durante os deslocamentos e atividades que demandarão a utilização da unidade móvel. Esse filtro pode ajudar a proporcionar água para consumo da equipe, reforçando o compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com a promoção da sustentabilidade ambiental.

5.2.9. Manutenção veicular (mecânica interna preventiva e corretiva) e higienização veicular: Tendo em vista que se trata de um veículo automotor, é amplamente reconhecido que a manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar a sua funcionalidade contínua e a segurança operacional. Estas práticas são essenciais não apenas para prolongar a vida útil do veículo, mas também para garantir a segurança de operadores e usuários, a disponibilidade constante do veículo para deslocamentos a diferentes locais, a eficiência operacional de todos os sistemas integrados ao ônibus, a conformidade com as regulamentações específicas para essa categoria de veículo e a continuidade das operações sem interrupções, fornecendo relatórios periódicos de manutenção e desempenho, com informações detalhadas sobre o estado da unidade móvel e sugerindo melhorias ou ajustes necessários a ser entregue para o Contratante. A manutenção e a higienização veicular serão atendidas pelo Contrato nº 16/2024 -DEC (6323196) firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA cujo objeto corresponde a prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do TJRS, veiculado no expediente SEI nº 8.2023.0191/000037-6. Importante salientar, ainda, que a manutenção de climatização veicular, incluída a cabine do condutor e demais dutos do veículo deve ser realizada por meio do ajuste já existente, **enquanto a manutenção das adaptações deverá ser realizada pela presente contratação, nos moldes acima delineados.**

5.2.10. Garagem: o veículo itinerante será guardado em um dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III):

6.1 Higienização interna:

O serviço destina-se à manutenção das condições de limpeza e higiene do local, incluindo-se o mobiliário, banheiro e demais utensílios como geladeira, cafeteira e louças utilizados na unidade móvel, durante toda a execução das atividades.

Higienização interna consiste na manutenção e conservação dos espaços de atendimento, das áreas comuns e banheiros, remoção

de detritos e reposição de materiais de higiene.

Igualmente deverá haver a destinação adequada dos resíduos e da água utilizados para a higienização, em conformidade com as normas de sustentabilidade vigentes e estabelecidas em contrato.

Em razão da própria utilização das instalações exsurge a necessidade de sua higienização, sendo que a descontinuidade dos serviços, por questões sanitárias, pode acarretar a não prestação do serviço e consequente prejuízo à atividade-fim do Poder Judiciário.

Cumpra referir que o serviço é de natureza comum e os padrões de desempenho, qualidade e segurança podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, observado que as regras específicas estarão detalhadas no Termo de Referência.

A execução dos serviços, por sua vez, deve observar as normas de segurança e normativos específicos de limpeza e higienização, devendo ser fornecida a mão de obra e todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas.

A execução dos serviços também deve observar as normas de segurança e os normativos específicos de limpeza e higienização, contidos na NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, para o fim específico à que se destina.

6.2 Condução de veículo automotor:

Quanto ao serviço de condução de veículo automotor, a empresa contratada deverá garantir que os motoristas designados possuam as qualificações mínimas para a condução do ônibus adaptado e o carro de apoio:

(a) carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria "D", que é específica para a condução de veículos destinados ao transporte de passageiros;

(b) experiência comprovada na condução de veículos de grande porte, idealmente com registros de trabalho anteriores em posições semelhantes;

(c) certificado de realização de cursos específicos para condução profissional, incluindo, mas não se limitando a, transporte de passageiros e direção defensiva, conforme exigido pela legislação vigente;

(d) disponibilidade para trabalhar em um horário flexível, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade do serviço;

(e) conhecimento das rotas, tanto na capital quanto em outras cidades do Estado, para garantir a eficiência dos deslocamentos;

(f) conhecimentos básicos sobre manutenção de veículos, capazes de identificar e relatar problemas técnicos básicos para prevenção de falhas;

(g) fornecer treinamento contínuo para os motoristas, incluindo atualizações periódicas em primeiros socorros, segurança viária, manuseio de emergências e atualizações sobre leis de trânsito.

As exigências buscam garantir que a unidade móvel da Justiça Itinerante opere de forma eficaz, segura e confiável, atendendo às necessidades da comunidade em áreas de difícil acesso.

6.3 Serviço de manutenção (elétrica, hidráulica e climatização) na unidade móvel itinerante:

Quanto aos serviços de manutenção referente aos sistemas adaptados para a Unidade Móvel os quais se consubstanciam em elétrica, hidráulica e de climatização, a fim de garantir a eficácia e segurança deve-se considerar alguns requisitos essenciais, tais como:

(a) disponibilidade de profissionais que possuam, no mínimo, curso NR-10 e que estejam habilitados para eventuais manutenções e reparos elétricos (estando eles relacionados, à elétrica predial adaptada), uma vez que a referida unidade móvel ficará a disposição por tempo indeterminado em pontos específicos;

(b) habilitação profissional para eventuais manutenções e reparos hidráulicos, estando estes relacionados tanto a eventuais necessidades de ligação externa da rede coletora, quanto os relacionados as instalações hidráulicas dentro do próprio veículo, tais como: desentupimentos em geral, reparos hidráulicos em válvulas de descarga, reparos hidráulicos em torneiras, instalação ou substituição de torneiras, conserto de vazamentos em caixa acoplada e demais reparos e manutenções que se fizerem pertinentes;

(c) habilitação profissional para eventuais manutenções e reparos no sistema de climatização adaptado da unidade móvel itinerante, tais como: limpezas preventivas nos condicionadores de ar, manutenção das ligações elétricas relacionadas aos sistemas de climatização, higienização das serpentinas, verificação das bobinas e do condensador dos ar condicionados, inspeção das peças metálicas e tubulações, execução de serviços de limpeza e higienização de filtros e dutos de distribuição do ar condicionado, troca de eventuais peças que possam vir a estregar, realizar recarga de gás refrigerante se detectado necessidade.

6.4 Serviço de fornecimento de gerador externo:

Nos locais em que não houver infraestrutura elétrica, a empresa deverá disponibilizar gerador, sob demanda, na modalidade de locação, cobrindo todos os custos com transporte, operação, reabastecimento e desinstalação, observados, ainda, os seguintes requisitos:

(a) motor-gerador de 50kVA, 220/380V, trifásico em regime *stand-by*, carenado e silenciado, para fornecimento independente de energia elétrica para suprir a falta de energia elétrica da concessionária de energia ou para fornecimento de energia para eventos da unidade móvel itinerante em regiões desprovidas de rede elétrica;

(b) mão de obra especializada para fazer a interligação do grupo gerador ao quadro geral, testar, operar e, por fim, realizar a desmobilização do equipamento quando do encerramento da locação;

(c) imprescindível a presença um profissional qualificado da empresa contratada durante toda a duração do evento, que possua, no mínimo, curso básico de NR-10, devendo utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado para a execução de serviços em baixa tensão (abaixo de 1000V em corrente alternada), bem como para serviços hidráulicos e de climatização;

6.5 Requisitos gerais para a contratação

Além dos requisitos acima estabelecidos e outros que podem ser acrescentados no Termo de Referência, entende-se que para a boa condução do serviço de forma global é necessário que:

(a) Os prestadores de serviço que atenderão as demandas se apresentem ao serviço no horário estabelecido, uniformizados, asseados, portando crachá de identificação, conforme descrição a ser pormenorizada no Termo de Referência;

(b) A empresa contratada deverá obedecer ao previsto na legislação vigente quanto às normas aplicáveis aos prestadores de serviços, incluindo carga horária, fornecimento de EPIs e demais instrumentos de trabalho;

(c) Os prestadores de serviço, quando em serviço, deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas, tais como despesas pessoais com alimentação e pernoite, se for o caso, estando vedada o pernoite no interior dos veículos de propriedade do Poder Judiciário Estadual;

(d) A empresa contratada deverá apresentar um cadastro com os colaboradores habilitados a atenderem as solicitações do demandante, constando a documentação pessoal de cada colaborador;

(e) A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá selecionar e preparar rigorosamente os responsáveis pela execução dos serviços;

(f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos pelo Poder Judiciário Estadual, assumindo a empresa a responsabilidade por eventuais substituições que se façam necessárias;

(g) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda apresentada pelo contratante, nos dias, locais e horários, observando os critérios e especificações estabelecidas por este;

(h) O prazo de início da execução dos serviços dar-se-á a partir de **14 dias corridos**, contados da convocação formal do demandante.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Quanto à sustentabilidade, o Guia de Contratações Sustentáveis refere que após a elaboração do Termo de Referência, o expediente é remetido à Unidade Ambiental - ECOJUS “para emissão de parecer indicando possíveis exigências ambientais”.

No mesmo guia, verifica-se que no ANEXO III - Exigências Ambientais para Gestão de Resíduos consta que deve ser inserida em obrigações da contratada a seguinte cláusula:

“XX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

XXX A CONTRATADA obriga-se a orientar os funcionários no tocante ao padrão adotado para a separação dos resíduos nas dependências do Tribunal de Justiça do RS, observando as lixeiras com a sacaria de cor preta para o descarte dos resíduos orgânicos e as lixeiras com a sacaria de cor azul e/ou verde para o descarte dos resíduos recicláveis.

XXX A CONTRATADA deve providenciar o recolhimento, descarte e destinação de peças substituídas e inservíveis e dos resíduos provenientes dos serviços de manutenção, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.932/2022, assim como as demais normas e legislações ambientais vigentes.”

Adicionalmente, sugere-se a inclusão de redação formulada com base no que consta no item “DEMAIS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE PODEM SER ADOTADAS”:

XXX A CONTRATADA deve providenciar a adequada destinação final dos resíduos gerados em decorrência das atividades objetos deste contrato. Tanto dos resíduos de um modo geral, quanto os de esgoto cloacal contidos no banheiro da unidade móvel, ficando vedado o descarte inadequado (lançamento em mares, rios, ou esgoto a céu aberto, entre outros).

XXXX A CONTRATADA deve observar as resoluções do CONAMA que dispõem sobre coletas de resíduos específicos.

8. PROSPECÇÃO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V):

O objeto do estudo – contratação de empresa de serviços sob demanda para suprir as necessidades da unidade móvel do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – é específico e correlato à atividade-fim do Poder Judiciário, que corresponde a prestação da atividade jurisdicional.

Apesar de reconhecermos a semelhança do objeto do presente estudo com contratações em geral, tanto realizados pelo poder público quanto pelo setor privado, decidimos concentrar nossa pesquisa de soluções existentes no mercado nos Tribunais de outros Estados, assim como em contratos vigentes nesse Poder Judiciário, tendo em vista a especificidade das nossas necessidades. Entretanto, em não encontrando tais soluções partimos para as contratações semelhantes firmadas por outros entes públicos.

Quanto a contratações de outros órgãos e do Poder Judiciário, a pesquisa obteve:

CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO	VALOR D
CONTRATO Nº 35/2022 PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR	Serviço de intermediação para realização de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, revisão, limpeza, lavagem e lubrificação.	Unidade Executora: Poder Judiciário do Estado do PI	Referência : requisitos d item IX da solução - R
CONTRATO Nº 000.049/04	Contratação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo mensal e corretivo para 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo "Split", doravante denominados Equipamentos, incluindo o fornecimento de partes e peças.	Unidade Executora: Poder Judiciário do Estado de SP.	Referência : requisitos d R\$ 5.280,00
CONTRATO Nº 15135/23	Aquisição e fornecimento de gerador de eletricidade para geração de energia elétrica para funcionamento das ferramentas diversas, quando estão em trabalho externo.	Unidade Executora: Secretaria Municipal De Infraestrutura Município de Ipameri-GO	Referência : 08/05/2024
CONTRATO Nº 41/2024/2024	Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução.	Unidade Executora: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - MT.	Referência : Requisitos c R\$ 868.000
CONTRATO Nº 730/2024/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo	Unidade executora: Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ	Referência : 51.800,00

CONTRATO Nº 00002/2024	Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a função de motorista (categoria d), para a condução de veículos oficiais (carro, kombi, van, micro-ônibus, ônibus convencional etc.) do Instituto Benjamin Constant	Unidade executora: Instituto Benjamin Constant/RJ.	Referência: 121.657,50
------------------------	---	--	------------------------

8.1 A prestação do serviço de higienização interna:

A demanda pode ser atendida por meio da contratação de mão de obra terceirizada - posto fixo -, tal qual ocorre nas contratações regulares deste Tribunal de Justiça para os prédios ou, ainda, por meio da contratação da prestação de serviço, sob demanda.

Entende-se que a melhor solução é a contratação do serviço, desvinculado de posto fixo e de indicação de materiais de limpeza. Isso porque há estimativa de utilização do veículo durante a semana em diversos locais de Porto Alegre – sem posto fixo, bem como nos finais de semana, em outros locais do Estado, de modo que a contratação do serviço sob demanda, em dias e horários a serem estipulados pelo contratante proporciona melhor dinamicidade no serviço. Ao se tomar como exemplo o Município de Porto Alegre, a depender da localidade em que os serviços serão prestados, demandará uma carga horária maior ou menor, se considerado o deslocamento.

Do calendário disponível no ANEXO I, vislumbra-se, ainda, que a utilização do veículo ocorrerá de forma gradual, ao longo dos meses de sua utilização. Assim, o serviço sob demanda evita possível ociosidade, mau dimensionamento de demanda e subutilização de materiais, caso fossem indicados.

Salienta-se que se trata de primeira contratação realizada pelo Poder Judiciário nesta modalidade proposta, de modo que a prestação do serviço a ser realizado não se assemelha aos contratos de limpeza para os prédios jurisdicionais realizados até então e de modo que os contratos existentes não permitem aditamento para a inclusão da unidade móvel, razão pela qual há impossibilidade de utilização das contratações vigentes.

Com efeito, insta salientar que a Justiça Itinerante está vinculada à Direção do Foro de Porto Alegre, sendo que para os contratos de limpeza e higiene existentes a quantidade de colaboradores é parametrizada em observância à Ordem de Serviço nº 10/2008 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que indica que para a carga horária de 8h diárias, 40h semanais, a produtividade mínima m²/servente é de 560. Eventual deslocamento de posto para a realização de limpeza no veículo pode ocasionar prejuízos a prestação do serviço originalmente previsto, tal qual informado no Despacho DILOG-DGC (6205242), consignado no expediente SEI nº 8.2023.0005/000017-8.

8.2 A prestação do serviço de elétrica, hidráulica e de climatização:

Para fins da prestação dos serviços de **elétrica, hidráulica e de climatização**, verificou-se que nos contratos vigentes neste órgão não há previsão para atendimento da unidade móvel e, tampouco, planejamento ou quantitativo que atenda às especificações da referida unidade.

Por outro lado, o quadro de servidores técnicos do Tribunal de Justiça habilitados para atendimento das tarefas necessárias é bastante enxuto e por vezes não haveria servidores suficientes para realização de demandas concomitantes, ou ainda, em casos de férias e licenças.

8.3. A prestação do serviço de apoio de montagem e desmontagem da unidade móvel:

No que tange aos itens de **apoio para montagem e desmontagem** da unidade móvel, não há no momento contratação para o referido fim, sendo que o Contrato nº 189/2023 (5835197) atende tão somente o DMP e o Contrato 108/2023 (5460317), ao DARQ, tratando-se, portanto, de objetos diferentes. Ademais, em ambos os casos a prestação do serviço é realizada por meio de mão de obra terceirizada, com postos de trabalho e nos mesmos termos explicitados no item da “limpeza”, s.m.j., a questão não se amolda à proposição do caso concreto, considerando a previsão de utilização da unidade móvel.

8.4 A prestação do serviço de gerador externo:

Para fins da prestação dos serviços de fornecimento de **gerador externo**, verificou-se que este tipo de contratação se assemelha as já realizadas através dos seguintes Processos SEI de Dispensa de Licitação e Pregão eletrônico:

- Processo SEI nº (8.2019.7194/000060-2) realizado por dispensa de licitação 2019/4 através da nota de empenho nº [2019/791995](#), para a contratação da empresa DMV Engenharia LTDA –ME visando a prestação de locação de serviços de locação de equipamento gerador de energia elétrica, incluindo o transporte, instalação, operação e demais serviços, para o prédio do Foro da comarca de Três Passos.

- Processo SEI nº (8.2022.7194/001080-3) realizado por dispensa de licitação 2023/4 através da nota de empenho nº [1754/2023](#) para a contratação da empresa GUSTAVO RAMOS VAHL visando à locação de equipamento gerador de energia elétrica pelo período previsto de 19 a 24 de março de 2023, incluindo transporte, instalação, desinstalação, operação e demais serviços, para o prédio do Foro da Comarca de Três Passos.

- Processo SEI nº (8.2022.5585/000414-4) realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021-DEC de CONTRATO Nº 123/2021-DEC PROCESSO Nº SEI 8.2021.7209/000051-3 no qual a empresa Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli – EPP forneceu através do [item 11 da planilha](#) de demanda, onde consta o serviço de locação de gerador trifásico para 1 dia.

Após elencadas as contratações já realizadas por este Tribunal para o fornecimento de **gerador externo**, verifica-se que estas contratações são para objetos específicos, e que as contratações acima relacionadas possuem especificações técnicas que não atendem a necessidade do ônibus adaptado, que servirá de unidade móvel itinerante.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, IV):

As especificações e quantidades dos serviços a serem contratados serão cuidadosamente definidas no Termo de Referência, levando em conta o volume de utilização estimado e as necessidades operacionais da unidade móvel da Justiça Itinerante.

A fim de fornecer uma estimativa organizada e clara das quantidades de serviços necessárias para a operacionalização da unidade móvel da Justiça Itinerante, segue planilha com dados específicos estimando as necessidades operacionais da unidade móvel.

Referidas estimativas foram extraídas do Calendário “2024 & 2025”, fornecido pela Corregedoria-Geral de Justiça, que se encontra no “Anexo I -

CALENDRÁRIO COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL*.

Item	Descrição	Estimativa de Dias/Ano	Frequência
Limpeza durante os eventos	Limpeza durante os eventos.	222	Diária
Gerador Externo	Utilização de gerador externo nos eventos.	*44	Sob Demanda
Equipe de Apoio	Suporte de equipe técnica nos eventos (montagem e desmontagem)	222	Diária
Elétrica, Hidráulica e Climatização	Operação durante os eventos.	222	Diária
	Manutenção Preventiva	12	Sob Demanda
	Manutenção Corretiva	-----	Sob Demanda
Serviço de Condução (Motorista)	Condução da unidade Móvel - ônibus	222	Diária
	Veículo de apoio – Van	222	Diária

*Para a estimativa foi considerada a quantidade máxima de eventos previstas no calendário da CGJ (Anexo I).

Estimativa de Dias/Ano: Total de dias úteis e dias extraordinários previstos para uso.

Frequência: Periodicidade de realização do serviço.

Total Anual: Resultado da multiplicação dos dias de utilização pela frequência.

A planilha acima observa que o ônibus será utilizado de forma gradual durante a semana e extraordinariamente nos finais de semana.

Com base no calendário fornecido, considera-se o período contratual de 12 meses a contar de setembro de 2024, contabilizando 178 dias de Justiça Itinerante, somados a 44 dias de eventos do Tribunal de Justiça, o que totalizam 222 dias de uso. Além disso, estão sendo estimados 5 dias de manutenção do veículo no ano, a ocorrer preferencialmente no mês de junho.

Para fins da manutenção preventiva elétrica, hidráulica e climatização, estima-se a frequência mensal.

Repisa-se que as quantidades de manutenção correspondem a mera estimativa para fins de precificação, visto que o serviço será acionado por demanda, assim como eventualmente o gerador.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (Art. 18, § 1º, VI):

Consoante referido, não foi verificada contratação que abranja todos os itens necessários, de modo que para a estimativa preliminar de preço optou-se pela colhida de dados de contratações similares apartadas.

10.1. Serviço de limpeza interna: até o presente momento, a limpeza e higienização do ônibus vem ocorrendo por meio de contratação de diarista e utilização de verba de pronto pagamento, ao exemplo do SEI 8.2024.0191/000222-7, em que foram acostados três orçamentos para realização do serviço no horário das 08:00 às 16:00, com direito à uma hora de intervalo:

- a) Orçamento 1 (6440213): R\$ 250,00;
- b) Orçamento 2 (6442688): R\$ 250,00; e
- c) Orçamento 3 (6440217): R\$ 300,00.

Por outro lado, em recente mapa de preços para contratação de serviços de limpeza sob demanda (feriados e finais de semanas), em decorrência da realização do Júri da Kiss, verifica-se que item similar ficou orçado da seguinte forma - Mapa de Preços sem cortes (5863912):

Item: 12	Prod.: 17566 - Prestação de serviços gerais de limpeza e higiene-Serviço de limpeza, sob demanda, para sábados, domingos e feriados oficiais. Deverão ser disponibilizadas, durante toda a sessão (estimado das 8h às 24h), no mínimo, 8 (oito) profissionais para execução do serviço por dia. O local deverá estar adequadamente limpo até 1 hora antes do início da sessão (7h da manhã). Demais especificações conforme termo de referência.	Unidade Med.: UN	Qtd: 12,00
Fornecedor	Marca	Valor Proposta	
189127 - FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA. - ME	Favorita Eventos	1.200,00	
33015 - MELISSA SEFFRIN	Melissa Seffrin	3.000,00	
2400381 - CONECCCT MARKETING E EVENTOS LTDA	Conecct	3.600,00	
162708 - CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP	Core Service	8.000,00	
			Média
Maior Preço :	8.000,00	Percentual :	85,00%
Menor Preço :	1.200,00	Menor Preço Total :	14.400,00
			Unitário :
			3.950,00
			Total :
			47.400,00
			Total :
			4.228.267,98

10.2. Serviços de condução de veículo automotor para operar o ônibus (unidade móvel), assim como para o carro de apoio (Van ou veículo similar): Verifica-se que no exercício de 2022, foi realizada dispensa de licitação para contratação de:

“Serviço de transporte de passageiros, com utilização de van ou micro-ônibus "categoria executivo", de alto padrão, com motorista profissional, capacidade de, no mínimo, 18 passageiros sentados, bancos reclináveis tipo rodoviário/executivo, com capacidade de bagagem correspondente e ar condicionado, bem como todos os demais componentes obrigatórios de segurança e demais condições legais”, conforme SEI 8.2022.0191/001044-8. Na oportunidade, a prestação do serviço para o atendimento de 18 pessoas foi de R\$ 9.700,00 - Anexo Nota de Liquidação (4638763).

Em levantamento interno realizado, foram aventados os seguintes valores:

Especificações para contratação de motoristas (ônibus e veículo de apoio):					
Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade anual estimada	Val
1	Diária do motorista categoria "D"	Dias	R\$ 760,67	444	R\$
2	Pernoite do motorista	Dias	R\$ 285,76	*88	R

Estimado o dobro da quantidade de eventos previstos no calendário da CGJ (Anexo I), tendo em vista a necessidade de 2 motoristas por evento (ônibus e carro de apoio).

10.3. Serviço de operação de elétrica, hidráulica e climatização:

Até o presente momento, utilizou-se a mão de obra do quadro técnico do Tribunal de Justiça para a realização do serviço.

Contudo, consoante informado no item "8 - PROSPECÇÃO DO MERCADO", para contratações em outros órgãos, os itens foram licitados nos seguintes valores:

CONTRATO Nº 76/2024	Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica hidráulica funilaria pintura capotaria tapeçaria alinhamento balanceamento cambagem lavagem lubrificação trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes a frota municipal e a órgãos conveniados. de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.	Unidade Executora: Prefeitura municipal de Catas Altas	R I M E L - R:
---	--	---	---

10.4. Serviço de apoio para montagem e desmontagem da unidade móvel:

Para fins de estimativa de preços preliminares da contratação, tomou-se como base os contratos 108/2023 e 189/2023. No entanto, como dito anteriormente, a contratação difere do modelo em tela, eis que para o presente caso se dará por meio de prestação de serviço.

No entanto, a título informativo, colaciona-se o contido na Informação DEC-SEGED (6637997), do Contrato 108/2023 -DEC (5460317):

ITEM	CONTRATO Nº 108/2023 - DEC (MENSAL POR POSTO CONFORME (6640786)	ORÇAMENTO - IRON MOUNTAIN (6617830)	ORÇAMENTO JOSE EUZONIO GUEDES (6640706)	ORÇAMENTO - PLM (6624463)	ORÇAMENTO - SERVIT (6631263)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (6637905)
Serviço de mão de obra de carregador para as atividades operacionais básicas de arquivo	R\$ 3.827,48	R\$ 9.800,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.989,60	R\$ 4.318,27	R\$ 4.659,85

E segmento da Informação DEC-SEGED (6129136), referente ao Contrato 189/2023-DEC (5835197), com valores referentes à contratação de serviços de Montador de móveis, de 08 horas diurnas de segunda a sexta-feira:

	Valor mensal para 01 posto - Item 4
Orçamento - PLM (6092742)	R\$ 10.742,35
Documentação - Contratações similares (6123363)	R\$ 4.663,90
Contrato nº 189/2023-DEC (6070307)	R\$ 5.495,63
Orçamento - GILDASIO TAPARES PINTOS LTDA (6123373)	R\$ 4.000,00
Orçamento - José Euzonio (6123378)	R\$ 5.200,00

10.5. Serviço de fornecimento de gerador externo:

Até o presente momento, as demandas para uso de gerador externo foram realizadas por este Tribunal através de dispensa de licitação e pregão eletrônico, conforme dados elencados abaixo:

a) 8.2019.7194/000060-2, relativo à locação de equipamento de gerador para o prédio do Foro da Comarca de Três Passos, no período de 09 a 21 de março de 2019, incluso o valor de transporte, operação e demais serviços - Ordem de Fornecimento n. 0940757, no valor de R\$ 16.005,00. Nos termos do Encaminhamento 1057572, verifica-se "que o serviço foi integralmente realizado e dentro do prazo. Contudo, um segundo item de custo, relativo a horas de funcionamento do gerador, não foi faturado, uma vez que o equipamento não foi ativado", sendo adimplido o valor de R\$ 11.505,00, conforme Nota Fiscal e Ateste (1057359).

b) 8.2022.7194/001080-3, relativo à locação de equipamento de gerador para o prédio do Foro da Comarca de Três Passos, no período de 19 a 24 de março de 2023, incluso o valor de transporte, instalação, desinstalação e outros serviços -Ordem de Fornecimento 4930623, no valor de R\$ 15.000,00, sendo adimplido o valor de R\$ 10.340,00, conforme Nota Fiscal 5084082, emitida com base no informações contidas no Ateste 5080777.

c) 8.2022.5585/000414-4, relativo ao CONTRATO Nº 123/2021-DEC (3394657), referente a prestação de serviços, sob demanda,

de organização de eventos e demais serviços necessários para realização do júri do "caso Rafael Winkes", na cidade de Planalto/RS. Na oportunidade, foi adimplido o valor de R\$ 250,00, referente a hora/uso do gerador de energia elétrica, bem como o valor de R\$ 2.000,00, relativo à locação do gerador, por um dia.

11. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (Art. 18, § 1º, IX):

A partir do levantamento das possíveis soluções para atender serviços de operacionalização da unidade móvel, foram verificadas as seguintes possibilidades:

Contratação de Empresa Especializada	Contratar uma empresa especializada em serviços de operacionalização de unidades móveis, que possa lidar com todos os aspectos da operação, desde a gestão logística até o suporte técnico administrativo.
Capacitação de Equipe interna	Realizar treinamento interno para capacitar a equipe do tribunal na operação da unidade móvel, o que pode envolver a formação de motoristas, equipe de apoio e outros funcionários responsáveis pela unidade.
Parcerias com Organizações Locais:	Estabelecer parcerias com organizações locais, como prefeituras, escolas e ONGs, para a operacionalização da unidade móvel. Essas organizações podem fornecer apoio logístico, estacionamento da unidade e divulgação dos serviços oferecidos.

Pelo exposto, **do aparato geral do estudo, considerando que não há contratação existente neste Tribunal de Justiça que atenda plenamente as demandas da unidade móvel**, especialmente e tendo em vista que grande parte dos objetos já contratados se referem a prédios ou unidades específicas, afastando sua possibilidade de uso, **as demandas enumeradas exigem uma contratação**.

Outrossim, os contratos que podem ser utilizados de forma concomitante foram indicados no item “5. *DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)*”, bem como no item “17. *CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)*”.

A opção pelo fracionamento das soluções e lançamento de licitações para cada item, de modo apartado, implicaria na majoração dos custos administrativos, uma vez que cada item seria processado de forma individualizada. Além disso, sob a perspectiva da análise de riscos, haveria maior dificuldade no gerenciamento, pois haveria vários contratos sendo operados de forma concomitante para atender a uma única demanda final de operação da unidade móvel. Importante destacar, ainda, que o atendimento do presente objeto, já se dará por mais de um contrato, em razão da utilização dos ajustes já existentes, naquilo que é possível.

Por outro lado, do estudo verificou-se que a solução a ser contratada é inovadora, visto que não foi identificado no mercado contratação única que atenda a presente demanda, sendo que muitas empresas do ramo privado fornecem serviços similares, por meio de seus veículos e gerenciamento de eventos. No entanto, destaca-se que o serviço a ser demandado por este órgão também inclui manutenções elétricas, hidráulicas e de climatização, serviços estes mais específicos, especialmente se considerado que o interior do veículo adquirido pelo Tribunal de Justiça sofreu adaptações.

Nesse contexto, entende-se que a melhor solução, a fim de garantir a competitividade e a participação de mais licitantes, seja a possibilidade de **subcontratação dos serviços relacionados às manutenções elétricas, hidráulicas de climatização e gerador elétrico**.

Ressalta-se, que a previsão de utilização do gerador, sob demanda, está condicionada a comprovação de que o gerador contido no próprio ônibus não será suficiente e/ou, ainda, que o local a ser instalado o veículo não possua instalações elétricas. Tal inserção pretende abarcar, principalmente, os eventos realizados fora de Porto Alegre, incluindo deslocamentos do Poder Judiciário para atendimentos em eventos e catástrofes climáticas. Por tais razões, muito possivelmente, a sublocação do gerador pode se dar pela empresa contratada junto às empresas locais em que o ônibus ficará, a indicar uma possível redução no custo, se comparado com a opção de a empresa contratada manter e deslocar um gerador para cada acionamento.

Por derradeiro, para fins de levantamento de estimativa preliminar de preço, efetuou-se levantamento com base nas contratações acima mencionadas, podendo-se citar os seguintes valores:

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO				
10.1 - Serviço de Limpeza Interna				
Descrição	Valor Unitário	Qtd	Qtd. de Dias	Valor Total
Limpeza durante o evento	R\$ 250,00	1	222	R\$ 250,00
Limpeza em finais de semana e feriados	R\$ 325,00	1	44	R\$ 325,00
Total				R\$ 575,00
10.2 - Serviço de Condução				
Descrição	Valor Unitário	Qtd	Qtd de Dias	Valor Total
Diária do motorista categoria "D"	R\$ 760,67	2	222	R\$ 169.357,40
Pernoite de Motorista	R\$ 285,76	2	44	R\$ 63.667,20
Total				R\$ 233.024,60
10.3 - Serviço de operação de elétrica, hidráulica e climatização				
Descrição	Valor por Hora	Qtd de (Hrs)	Qtd de Dias	Valor Total
CONTRATO Nº 76/2024 - Prefeitura de Catas Altas	R\$ 78,75	6	222	R\$ 104.250,00
Total				R\$ 104.250,00
10.4 - Serviço de apoio para montagem e desmontagem da unidade móvel				
Descrição	Valor Unitário	Qtd	Qtd de Meses	Valor Total
Valor com base na Média dos Contratos Relacionados	R\$ 5.713,37	2	12	R\$ 114.267,40
Total				R\$ 114.267,40
Média discriminada	Valor Unitário	Qtd	Qtd de Meses	Valor Total

Contrato nº 189/2023-DEC (6070307)	R\$ 5.495,63	2	12	R\$ 1
Orçamento - PLM (6092742)	R\$ 10.742,35	2	12	R\$ 2
Orçamento - GILDASIO TAPARES PINTOS LTDA (6123373)	R\$ 4.000,00	2	12	R\$ 5
Orçamento - José Euzonio (6123378)	R\$ 5.200,00	2	12	R\$ 1
Documentação - Contratações similares (6123363)	R\$ 4.663,90	2	12	R\$ 1
CONTRATO Nº 108/2023 - DEC (MENSAL POR POSTO CONFORME (6640786)	R\$ 3.827,48	2	12	R\$ 5
ORÇAMENTO - IRON MOUNTAIN (6617830)	R\$ 9.800,00	2	12	R\$ 2
ORÇAMENTO JOSE EUZONIO GUEDES (6640706)	R\$ 5.150,00	2	12	R\$ 1
ORÇAMENTO - PLM (6624463)	R\$ 4.989,60	2	12	R\$ 1
ORÇAMENTO - SERVIT (6631263)	R\$ 4.318,27	2	12	R\$ 1
CONTRATAÇÕES SIMILARES (6637905)	R\$ 4.659,85	2	12	R\$ 1
Média	R\$ 5.713,37	2	12	R\$ 1
10.5. Serviço de fornecimento de gerador externo:				
Valores lançados com base no CONTRATO Nº 123/2021-DEC (3394657)				
Locação de Gerador / diária	Valor Unitário	Qtd	Qtd de Dias	Val
	R\$ 2000,00	1	44	R\$ 8
	Valor Unitário	Qtd de (Hrs)	Qtd de Dias	Val
Utilização de Gerador	R\$ 250,00	6	44	R\$ 6
				Val
Total				R\$ 1
Valor total estimado para o contrato (Anual)	R\$ 828.700,26			

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Por meio do Ato Nº 02/2024-CGJ foi criada e instalada a Justiça Itinerante da Região Extremo Sul do Município de Porto Alegre. Conforme se extrai do seu artigo 1º, a sua criação tem por finalidade “*expandir o acesso à Justiça e assegurar a entrega da prestação jurisdicional nos segmentos do direito civil, de família, do juizado especial cível e de registro civil das pessoas naturais.*”

Assim, em razão da própria utilização das instalações, surge a necessidade dos serviços listados no presente estudo, com tarefas que podem ser executadas em frequências diversas ou quando houver demanda. Como visto, as tarefas dependem do empenho de diversas áreas de logística do Tribunal de Justiça, ao exemplo do Serviço de Transportes, Departamento de Infraestrutura, Serviço de Polícia Judicial, além das unidades jurisdicionais, responsáveis pela realização dos atendimentos à população.

Como também relatado no presente, algumas demandas não possuem viabilidade de serem atendidas diretamente pelo corpo técnico deste Tribunal de Justiça, tais como a limpeza interna do ônibus, o fornecimento de gerador externo, entre outras manutenções, as quais demandam operações extras para sua realização, incluindo a utilização de verba de pronto pagamento para sanar algumas demandas.

Das recentes notícias publicadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, extrai-se um expressivo número de atendimentos diários prestados pela unidade móvel itinerante.^[1]

Ademais, do cronograma de utilização da unidade itinerante apresentado pela CGJ (em anexo), extrai-se que a demanda prevista é muito maior do que a estrutura interna disponível para atendimento desse serviço tem capacidade para suportar, podendo haver prejuízo indireto à atividade-fim do Poder Judiciário, especialmente se levarmos em consideração que a Justiça Itinerante dá vazão a demandas reprimidas e, por conseguinte, atende diretamente ao interesse público.

Neste contexto, com a contratação dos serviços pretendidos, possibilita-se a celeridade do trabalho desempenhado pelo Judiciário, eis que a unidade móvel torna o acesso à justiça mais próxima do cidadão.

Sob a perspectiva da atividade-meio desenvolvida pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça, também se pretende mitigar a colisão de agendas reduzindo a sobrecarga dos motoristas do Tribunal de Justiça que precisavam atender as demandas gerais do TJ e realizar revezamento para o atendimento das agendas do ônibus. Cabe destacar que o Serviço de Transporte está operando atualmente com sua capacidade máxima, dispondo de poucos motoristas aptos para atender à necessidade específica de condução do ônibus.

Desta forma, os resultados pretendidos guardam relação direta com o atendimento da atividade-fim do Poder Judiciário.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII):

A decisão de não parcelar a solução se fundamenta na natureza integrada do objeto, que consiste em uma solução completa a ser fornecida por um único fornecedor, a fim de garantir a coerência, eficácia e eficiência de todo o projeto.

A decisão de não fracionar a contratação é respaldada pela intenção de otimizar a utilização de recursos públicos, simplificar a gestão contratual, assegurar eficiência operacional e facilitar as negociações em condições vantajosas. Essa abordagem evita a complexidade associada à administração de múltiplos contratos, proporciona um controle mais efetivo do desempenho e simplifica os processos internos.

Ao centralizar a contratação em uma única entidade, o TJ/RS busca maximizar eficiência e economicidade, em consonância com os princípios legais, garantindo, assim, o uso responsável dos recursos públicos.

Por fim, como exposto no item “*II. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (Art. 18, § 1º, IX)*”, sob a perspectiva da análise de riscos, o parcelamento da solução implicaria em maior dificuldade no gerenciamento da demanda e no atendimento das agendas propostas, visto que para a perfeita execução, demandar-se-iam várias contratadas, o que deve ser evitado, inclusive pelo fato de que o atendimento do presente objeto também se dará pelos ajustes já existentes, naquilo que é possível.

14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (Art. 18, § 1º, X):

Para fins de melhor desenvolver as atividades da unidade móvel, além da contratação dos serviços para operacionalização desta de forma integral, algumas adequações serão realizadas pelas equipes deste Tribunal. Quanto aos quesitos de adequação do Ambiente por parte deste órgão, tais demandas foram pormenorizadas no item “*5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)*”, assim como no item “*7*”, nas quais reitera-se a necessidade de:

- (a) Quanto a disponibilização de água potável apta ao consumo humano, a área técnica deste Tribunal (DINFRA) procederá com a instalação, assim como a manutenção/reposição de filtro nas dependências da unidade móvel;
- (b) criação de fluxo, assim como elaboração de um regulamento para utilização do veículo pela CGJ;
- (c) fornecimento de internet, a Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação analisará a viabilidade de contratação de solução para atendimento das necessidades específicas da unidade móvel;
- (d) adequação de espaço físico para garagem, junto às dependências dos prédios do Poder Judiciário;
- (e) ainda, encontra-se em trâmite no expediente SEI nº (8.2023.0191/001131-9) para a análise de viabilidade da contratação de seguro veicular total.

15. ANÁLISE DE RISCOS:

Vide planilha anexa ao presente expediente disposta em Análise de Riscos AGP-SAPC (6671954).

16. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada sucessivamente com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de prestação de serviços contínuos, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI):

Quanto a contratações correlatas a serem usadas concomitantemente a contratação em apreço, temos:

17.1. Contrato de manutenção preventiva, corretiva e higienização veicular: a unidade móvel terá sua manutenção atendida por meio do Contrato nº 016/2024-DEC (6323196), SEI nº 8.2023.0191/000037-6, firmado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, cujo objeto é a “Prestação de serviços, sob demanda, de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do TJRS, em rede credenciada de oficinas, concessionárias e centros automotivos, com fornecimento de serviços mecânicos de toda ordem, além de serviços de borracharia, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, entre outros insumos.”

17.2. Contrato de abastecimento de combustível: o abastecimento do ônibus unidade móvel, assim como do veículo de apoio, serão atendidos por meio do Contrato nº 63/2019-DEC (0952114) 8.2018.5585/000133-4, firmado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul com a empresa Ticket Log - Ticket Soluções HDFGT S/A, cujo objeto é a “Prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento dos veículos da frota (pertencentes e que venham a pertencer) em uso pelo Tribunal de Justiça do Estado, mediante utilização de cartão eletrônico (magnético, com chip ou tecnologia mais avançada), com o controle operacional através de sistema informatizado.”

17.3. O suporte de TI presencial será fornecido através do contrato de serviços terceirizados de atendimento por meio do Contrato nº 172/2019-DEC (1339074), celebrado com a empresa INTEROP INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto é a “prestação de serviços relacionados à Função de Central de Serviços de TIC (Nível 1) e ao Serviço de Suporte Técnico de Campo (Nível 2), segundo as boas práticas adotadas pelas normas ISO/IEC 20000 (Gerenciamento de Serviços de TI) e ITIL V.3 (*Information Technology Infrastructure Library v.3*), além da norma ISO 27001 (Segurança da Informação); do Serviço de Gerenciamento e Automação da Central de Serviços.”

17.4. Seguro veicular: tendo em vista a necessidade de contratação de seguro para o ônibus unidade móvel, encontra-se em tramitação no expediente SEI nº 8.2023.0191/001131-9.

Por oportuno, informa-se que as demandas também estão referidas no subitem 5.2. do item "5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)".

17.5. Fornecimento de papel higiênico: licitação em andamento no SEI 8.2024.0185/000001-0.A contratada deverá solicitar o referido item ao gestor do contrato, quando de sua indisponibilidade ou falta. Por sua vez, o item deverá ser requerido pelo gestor do contrato, por meio do Sistema Themis ou outro que vier a substituí-lo, devendo ser informado o código 24506. Devem ser requisitados ao menos 08 rolos ou, alternativamente, seus múltiplos.

17.6. Sabonete Líquido: licitação no SEI 8.2023.0185/000217-3. A contratada deverá solicitar o referido item ao gestor do contrato, quando de sua indisponibilidade ou falta. Por sua vez, o item deverá ser requerido pelo gestor do contrato, por meio do Sistema Themis ou outro que vier a substituí-lo, devendo ser informado o código 36569. Será fornecida uma unidade de 5 litros.

17.7. Papel Interfolha branco, para o banheiro: licitação realizada no SEI 8.2023.0185/000240-8. A contratada deverá solicitar o referido item ao gestor do contrato, quando de sua indisponibilidade ou falta. Por sua vez, o item deverá ser requerido pelo gestor do contrato, por meio do Sistema Themis ou outro que vier a substituí-lo, devendo ser informado o atual código 36025. Serão fornecidos pacotes individuais.

Quanto aos itens 17.5, 17.6 e 17.7, registra-se que foram informados os códigos atuais, podendo haver alteração futura.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII):

Os estudos preliminares sugerem que a contratação da solução descrita no Item 11 deste documento, ou seja, contratação de empresa para fornecimento de serviços para operacionalização da unidade móvel do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, mostra-se técnica e juridicamente possível e, em nossa avaliação, a solução que melhor atende ao interesse público.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL:

Os responsáveis pelo presente estudo incluem unidades da Direção de Logística (DGC, DMP, DINFRA, AGP e AGP-SAPC), além da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) e Direção de Tecnologia da Informação (DITIC).

ANEXO I

|2024 & |2025

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	
8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	
15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	
22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	
29	30																				
7 - Independência do Brasil 20 - Revolução Farroupilha							12 - Nossa Senhora Aparecida							2 - Finados 15 - Proclamação da República							
DEZEMBRO							JANEIRO							FEVEREIRO							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		
29	30	31																			
8 - Dia da Justiça 25 - Natal							1 - Confrontamento Universal														
MARÇO							ABRIL							MAIO							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
						1	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	
2	3	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	
9	10	11	12	13	14	15	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	
16	17	18	19	20	21	22	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	
23	24	25	26	27	28	29															
30	31																				
3 e 4 - Carnaval							18 - Páscoa de Cristo 21 - Tiradentes							1 - Dia do Trabalho							
JUNHO							JULHO							AGOSTO							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
1	2	3	4	5	6	7							5							1	2
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	
29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	
														31							
19 - Corpus Christi																					

LEGENDA

■ Justiça Itinerante	■ Eventos	■ Limpeza	■ Recesso	■ Feriado
---	---	--	--	--

[1] <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/justica-itinerante-estara-amanha-no-bairro-belem-novo-em-porto-alegre/>
<https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/projeto-justica-itinerante-realizou-mais-de-130-atendimentos-nesta-quinta/>
<https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/justica-itinerante-estara-nesta-quinta-no-bairro-belem-novo/>
<https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/projeto-justica-itinerante-sera-lancado-semana-que-vem-em-porto-alegre/>



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Maria de Bona Azeredo, Assessor(a) Superior**, em 26/06/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Rizzatti Tedesco, Chefe de Serviço**, em 26/06/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silveira de Andrades, Chefe de Seção**, em 26/06/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carneiro da Rosa Teixeira da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 27/06/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Bernardes Paulo, Assessor(a)**, em 28/06/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Silveira Carniel, Diretor(a) de Departamento**, em 28/06/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Oliveira Ames, Assessor(a) Técnico(a)**, em 28/06/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Brandelli, Assessor(a) Superior**, em 05/07/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fontoura, Analista do Poder Judiciário**, em 19/08/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rozieler Portela da Silva Nöthen, Assessor(a) Superior**, em 26/08/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Jardim Maschke da Silveira, Diretor(a) de Departamento**, em 29/08/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Luis Granja Rodrigues, Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/09/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6671295** e o código CRC **19ED220D**.